



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano III | Nº 500 | Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 1.984 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 39 da Lei nº 1.293 de 07 de outubro de 2013, e revoga a Lei nº 1.064 de 02 de junho de 2010.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 1.293 de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 Os empreendimentos imobiliários que se utilizarem dos programas habitacionais de interesse social, instituídos pelos governos federal ou estadual, deverão seguir as normas e parâmetros estabelecidos nesta Lei, na Lei nº 1.294, de 07 de outubro de 2013 (Lei de Zoneamento), e na Lei Complementar nº 25, de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.064, de 02 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de outubro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### DECRETO Nº 2.056 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino no Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino encontram-se suspensas, como medida de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19), desde a edição do Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, elaborou em 01 de junho de 2020 o Plano Municipal de Flexibilização de Medidas Restritivas e Retomada do Funcionamento dos Estabelecimentos, classificando a situação da pandemia em Fases ou Faixas de cores, com as respectivas atividades flexibilizadas;

**Considerando** que o Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020 classificou a situação da pandemia no Município na Faixa ou Fase Amarela, vigente até a presente data, mantendo a suspensão das aulas presenciais;

**Considerando** que, em 13 de outubro de 2020, a Diretoria de Vigilância em Saúde elaborou novo Parecer Técnico, analisando cientificamente os riscos sanitários de eventual retorno das aulas presenciais, manifestando-se contrariamente neste momento;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Educação e Cultura de Saquarema realizou reunião extraordinária em 14 de outubro de 2020, para apreciação do Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância em Saúde, realizando também escuta pública de membros da sociedade civil organizada, tendo deliberado contrariamente ao retorno das aulas presenciais neste momento, ratificando os termos do referido Parecer Técnico;

**Considerando**, finalmente, que cabe ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas mais seguras, eficientes e cientificamente embasadas para a prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus junto à coletividade, e também no que se refere à segurança dos alunos das redes pública e privada de ensino;

#### DECRETA

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino no Município de Saquarema, até a edição de ato autorizativo do Poder Executivo local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de outubro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA SMART Nº 185 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

**Considerando** o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Amarildo Siqueira Cadena, matrícula nº 4251, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por 180 (cento e oitenta) dias durante o período de 04/01/2021 a 02/07/2021, conforme o Processo nº 12633/2020.

Saquarema, 15 de outubro de 2020

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação

### PORTARIA SMART Nº 186 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

**Considerando** o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Gessi Rangel de Freitas, matrícula nº 12556, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 270 (duzentos e setenta) dias durante o período de 04/01/2021 a 30/09/2021, conforme o Processo nº 14090/2020.

Saquarema, 15 de outubro de 2020

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação

### PORTARIA SMART Nº 187 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

**Considerando** o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

#### RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Joice da Silva Blatt, na matrícula nº 62812, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias com data retroativa a 21/09/2020, que se estenderá até 04/10/2020, conforme o Processo nº 13755/2020.

Saquarema, 15 de outubro de 2020

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves**

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Ewerton Moreira de Carvalho Silva

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Nilmar Epaminondas da Silva

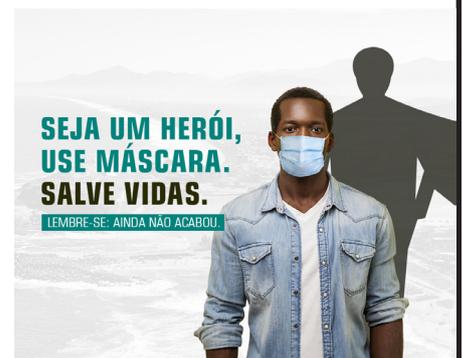
**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**  
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

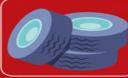
Atos da Prefeita.....	01
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	01
IBASS.....	03

### ESQUECERAM DE MIM

**LEMBRE-SE DE PRATICAR ESSAS DICAS TODOS OS DIAS!**



**Lembre-se: dengue, zika e chikungunya podem matar.**

-  Pneus devem ser guardados em locais cobertos.
-  Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.
-  Mantenha vasos sanitários sempre fechados.
-  Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa.



## IBASS

### PORTARIA Nº 112/2020

A Sr.<sup>a</sup> Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 II da CRFB com redação da EC 41/2003;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr<sup>o</sup> (a) VICTORIA MARIA DE SOUZA ALVES, filha, inscrito (a) no CPF sob o nº 172.951.677-73 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.516,71 (Mil Quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), contido na planilha de cálculo fls 58, em decorrência do falecimento em 05 de agosto de 2020 da servidora ativa Sr.<sup>a</sup> HELENA DO AMPARO DE SOUZA, matrícula: 44768-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. Fund. G Nível IX, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2020.07.15507P (131/2020) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 15 de outubro de 2020.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS



## Plano Diretor



O futuro da cidade em nossas mãos!

## 3ª Oficina nos Bairros

22/10/2020, quinta-feira, às 19 horas, na Escola Municipal Clotilde de Oliveira Rodrigues

O Edital e demais informações para inscrições está disponível no site [saquarema.rj.gov.br](http://saquarema.rj.gov.br)

#DUVIDASCOVID-19

## DEVO USAR LUVAS?



VOCÊ TRABALHA NA ÁREA DE SAÚDE?

**SIM** → SIGA AS DIRETRIZES DO LOCAL DE TRABALHO.

**NÃO** → VOCÊ ESTÁ CUIDANDO DE ALGUÉM DOENTE EM CASA?

**SIM** → USE QUANDO ESTIVER CUIDANDO, REMOVA CORRETAMENTE, E LAVE AS MÃOS.

**NÃO** → NÃO É NECESSÁRIO. LAVE SUAS MÃOS CORRETAMENTE E COM FREQUÊNCIA.

## ATENÇÃO:

NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA PREFEITURA DE SAQUAREMA:

2655-6400

